



INEXIGIBILIDADE 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para realizar **curso de CONTROLE INTERNO** em início de gestão.

Valor: R\$:2.390,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



PORTARIA Nº 6875/2025

SÚMULA: Designa Pregoeiras, Agentes de Contratações e Equipe de Apoio do Município de Cruzeiro do Iguaçu -PR.

RENI KOVALSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

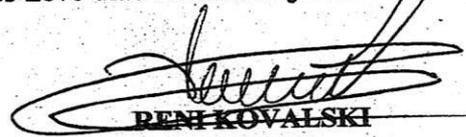
NOME	CPF:	FUNÇÃO	SETOR
RENATA CRISTINA CURZEL	067.933.409-21	Agente de Contratação / 1ª Pregoeira	Licitações
KELLI MORESQUI	069.665.549-79	2ª Pregoeira	Licitações
JUCELEI CESAR CARDOSO DA SILVA	808.164.609-49	Equipe de Apoio	Licitações
LUCIANE PAVNOSKI	038.410.239-59	Equipe de Apoio	Contabilidade
ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE	158.914.268-38	Equipe de Apoio	Engenharia
MARCOS ROBERTO ZAFFARI	035.562.229-73	Equipe de Apoio	Finanças
ANA MARIA STAVSKI REFATTI APOLINARIO	071.964.009-17	Equipe de Apoio	Educação
FABIULA MELISSA PINTO PAZ	005.057.419-11	Equipe de Apoio	Saúde

Parágrafo Único - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 6869/2025 de 03/01/2025, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


RENI KOVALSKI
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.


SANDRO PAULO BORTONCELLO
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR

CNPJ: 95.589.230/0001-44 – financas@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Av. 13 de Maio - 906
Fone: (46) 572-8000 - CEP: 85.598-000 – Cruzzeiro do Iguaçu/PR

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Da: Secretaria de Planejamento e Finanças

A: Contador

Solicito para informar sobre disponibilidade financeira para abertura de processo licitatório para o seguinte objeto:

Contratação da empresa para ministrar curso de Controle Interno inicio de Gestão, com foco no papel do controle interno municipal como principal fiscalizador nos processos administrativos no âmbito do serviço publico. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cruzeiro do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Do: **Depto de Contabilidade**

Ao: **Prefeito Municipal**

Senhor Prefeito,

Existe disponibilidade orçamentária na seguinte dotação para 2025:

03	- Secretaria de Administração
001	- Atividades Administrativas
04.122.0003.2008	- Desenvolvimento das Ações Administrativa
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

Luciane Pavnoski
Contadora

Autorizo, cumpridas as formalidades legais e encaminhado a Assessoria Jurídica.

Em: 16/01/2025

RENI KOVALSKI
Prefeito Municipal



000003

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Requisitante:	Departamento de Controle Interno		
Contato da Unidade:	(46) 3191-1330		
E-mail:	controleinterno@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br	Telefone:	(46)3191-1330
OBJETO			
Descrição Sucinta do Objeto:			
Contratação de Curso "Controle Interno início de Gestão", com foco no papel do controle interno municipal como principal fiscalizador nos processos administrativos no âmbito do serviço público.			
Justificativa da necessidade da contratação considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR:			
<p>Diante das significativas mudanças introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, considerando o papel fiscalizador no controle interno, e considerando a crescente complexidade das atribuições do cargo, é essencial que a nova responsável pelo departamento de controle interno de Cruzeiro do Iguaçu -PR, seja devidamente capacitada.</p> <p>Na transição de governo 2024/2025, foram necessárias alterações significativas no quadro de funcionários, sendo indispensável o devido treinamento o cargo de Controlador Interno que assumirá as tarefas a partir de março do corrente ano, sendo portanto, necessário e imediato este treinamento/consultoria para a realização dos procedimentos na prática no setor.</p> <p>A operacionalização de sistemas eletrônicos, como o SITE (Sistema de Integrado de Transferências), CACO(Canal de Comunicação do Tribunal de Contas) se consolidou como instrumento de repasses e informações entre município e Tribunal de contas do estado do Paraná.</p> <p>A contratação do curso e da consultoria especializada possibilitará a capacitação técnica e prática da servidora que atuará no Controle Interno, abrangendo não apenas os fundamentos da legislação, mas também a aplicação prática na Controladoria.</p> <ul style="list-style-type: none">• Providências com Convênios e Fundos Municipais• Estudo sobre as Leis Orçamentárias em Início de Mandato• Levantamentos e Auditorias de Início de Mandato• Os Processos junto ao TCE/PR• Rotinas do Controle Interno: Pontos em Destaque• Orientações e Normatizações do Controle Interno. <p>Além disso, a capacitação reforça o cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que prioriza e reforça o papel do controle interno também no processo licitatório na administração.</p> <p>Por fim, a situação presente de destaca pela transição de servidor no cargo, a servidora atual estará ausentando-se enquanto outra assumirá as tarefas do controle interno municipal,</p>			

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

002004

visto quem assumirá não há nenhuma formação específica voltada a esse segmento, portanto há urgência e necessidade para realização do treinamento.

Características do objeto/Especificações técnicas	Qtd	Unidades de Medida	Estimativa preliminar do valor da contratação
Contratação de Curso "Controle Interno início de Gestão", com foco no papel do controle interno municipal como principal fiscalizador nos processos administrativos no âmbito do serviço público.	1	und	R\$ 2.390,00

Data pretendida para a conclusão da contratação: 06 meses

Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto: Alto

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução:

Informações complementares:

A escolha da futura contratada e a realização do procedimento por inexigibilidade de licitação devem-se à singularidade do objeto e à notória especialização da empresa. Acórdão 822/2007-Plenário: Não só a notória especialização do contratado, mas também a singularidade do objeto, o caráter técnico-profissional especializado dos serviços e a inviabilidade de competição são elementos imprescindíveis para que a inexigibilidade de licitação.

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE EXIGIDA A SUA INSTITUIÇÃO

Servidor:	Marcos Roberto Zaffari	Função:	Secretário de Planejamento/Finanças.	Lotação:	Planejamento e finanças.
Servidor:	Sandro Paulo Bortoncello	Função:	Secretário de Administração	Lotação:	Administração



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

000005

Cruzeiro do Iguaçu/PR 14 de janeiro de 2025.

Marcos Roberto Zaffari
Secretário de Planejamento e finanças

Sandro Paulo Bortoncello
Secretário de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Processo licitatório nº 003/2025

1.2 OBJETO:

Contratação de Curso " Controle Interno em início de gestão" com carga horária de 17 horas.

2. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Baseia-se na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a referida lei menciona a palavra controle 34 vezes: Art. 11 Parágrafo único; -Art. 49 Parágrafo único -Art. 82 § 5º Inciso III -Capítulo III Controle nas contratações -Art. 169, caput; -Art. 169 § 3º Inciso I

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Diante das significativas mudanças introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, A contratação se funda para garantir a eficiência e a conformidade dos procedimentos administrativos no âmbito municipal. A capacitação dos servidores neste tema essencial refletirá positivamente na qualidade dos serviços prestados à população e na promoção de uma gestão pública íntegra e transparente **sendo indispensável o devido treinamento a nova servidora que assumirá o controle interno a partir de março do corrente ano.**

2.2. A contratação do curso e de acompanhamento possibilitará a capacitação técnica e prática da servidora que atuará no controle interno do executivo municipal, abrangendo não apenas os fundamentos da legislação, mas também a aplicação prática no que tange ao papel fiscalizador que este cargo exige:

- Providências com Convênios e Fundos Municipais
- Estudo sobre as Leis Orçamentárias em Início de Mandato
- Levantamentos e Auditorias de Início de Mandato
- Os Processos junto ao TCE/PR
- Rotinas do Controle Interno: Pontos em Destaque



000007

- Orientações e Normatizações do Controle Interno

2.3. Além disso, a capacitação reforça o cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que reforça e destaca o papel do controle interno dentro dos processos licitatórios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST.

Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e do instrutor, que justificam a contratação direta.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal garantia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É possível elencar as seguintes alternativas:

- Cursos Online – ao vivo;
- Workshop Interno (curso in company);
- Leitura e Autoestudo;
- Curso Presencial com Especialista.
- Cursos Online – EAD – Aulas Gravadas

Cursos Online – ao vivo

Participar de cursos online ao vivo oferece várias vantagens, como flexibilidade de horários, acesso facilitado ao conteúdo, custos geralmente mais baixos e a possibilidade de rever o material sempre que necessário. No entanto, também existem algumas desvantagens a considerar. Entre elas estão a menor interação direta com o instrutor, desafios relacionados à autodisciplina dos participantes e o possível atraso na resolução de dúvidas.

Workshop Interno (curso in company)

A realização de um workshop interno traz várias vantagens, como a personalização para atender às necessidades específicas da organização, economia com deslocamento e hospedagem, e maior controle sobre o conteúdo e o formato do evento. No entanto,



pode envolver custos mais elevados para contratar o especialista, exigir mais esforço na organização e preparação do ambiente e dos materiais, e oferecer uma limitação em termos de expertise e atualização em comparação com cursos especializados. Sendo que no caso específico não há número grande de servidores para realização de um curso in company

Leitura e Autoestudo

A capacitação por meio da leitura de materiais, livros e guias sobre a nova lei de licitações apresenta vantagens, como custos muito baixos e total flexibilidade em termos de horários e ritmo de estudo. No entanto, também apresenta desvantagens, como a ausência de suporte para esclarecimento de dúvidas e a possível dificuldade em compreender conceitos complexos sem orientação adequada.

Curso Presencial com Especialista

A participação no curso presencial com especialista, realçamos aspectos como a interação direta entre alunos e instrutor, permitindo resolução imediata de dúvidas e discussões aprofundadas que enriquecem a aprendizagem. Além disso, o curso presencial proporciona uma experiência imersiva que facilita o networking e o desenvolvimento de habilidades práticas em um ambiente controlado.

No entanto, é importante ressaltar que, apesar dessas vantagens, o custo elevado com inscrição, deslocamento e hospedagem para alunos e instrutor pode tornar essa opção menos viável economicamente, especialmente quando comparada com alternativas que eliminam esses custos adicionais, como os cursos online.

Cursos e Consultoria Online – EAD – Aulas Gravadas

Os cursos e consultoria online – EAD – aulas gravadas são uma excelente escolha para capacitação sobre a nova lei de licitações, em especial sobre a operacionalização de licitações eletrônicas. As principais vantagens incluem:

- Flexibilidade de horário: Podem ser acessados a qualquer momento, possibilitando que o aluno estude conforme sua própria disponibilidade, conciliando com outras atividades profissionais e pessoais.
- Custo acessível: Geralmente mais econômicos, pois eliminam despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, além de oferecer um valor de inscrição mais baixo.
- Apoio contínuo: Caso o curso inclua acesso a uma plataforma online e a um grupo exclusivo de troca de informações e esclarecimento de dúvidas, ele se torna ainda mais valioso. Esse suporte contínuo é essencial para quem atua diretamente com licitações, já que as dúvidas costumam surgir durante o dia a dia do controle interno.



- Revisão e prática diária: O acesso prolongado ao conteúdo facilita revisões e consultas rápidas, fundamentais para a aplicação prática das normas e procedimentos em licitações.

Este formato permite ao profissional acompanhar as aulas conforme suas necessidades, além de estar amparado em um ambiente de suporte constante para esclarecer questões que possam surgir no departamento de controle interno.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria de Planejamento e Finanças optou por realizar um processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de um curso e material – EAD – com aulas gravadas, intitulado "Controle Interno no início de gestão" realizado pela A UnyFlex é uma **Escola de Gestão Pública**. Esta escolha se fundamenta pelo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O objetivo principal é capacitar os colaboradores chave para o setor de licitações da Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu-PR. Com conhecimentos atualizados sobre a Nova Lei de Licitações. A formação visa assegurar a conformidade com a legislação vigente, promover eficiência nos processos de contratação e garantir a aplicação correta dos novos requisitos legais, inclusive com a utilização do Sistema SITE(Sistema Integrado de Transferências) e CACO(Canal de Comunicação do tribunal de Contas).

CARACTERÍSTICAS DO CURSO:

Carga Horária: 17 horas de formação

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conforme proposta anexada ao processo.

Contratação da empresa UYFLEX FACULDADE DE GESTÃO PÚBLICA - CONSULTORIA (CNPJ nº 50.451.387/0001-70), para a temática, " CONTROLE INTERNO EM INÍCIO DE GESTÃO" ministrado pelos Professores Nilson Francisco Tognato, Aurenilson Cipriano.



000010

MATERIAL DIDÁTICO

Será disponibilizado durante o curso:

Material didático e para anotações

Kit complementar

Curso de 135 h

CERTIFICADO

Ao final da capacitação, os participantes receberão certificado que atenda aos artigos 7º, inciso II, 18 § 1º inciso X, 169, § 3º inciso I da Lei 14.133/21.

CARACTERÍSTICAS DO CONTRATAÇÃO:

Prazo: 3 meses

Conforme proposta anexada ao processo.

Consultoria técnica e prática para auxiliar o Município nos processos de controladoria interna, com foco na conformidade legal e eficiência operacional.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Especificação	Quantidade
1	Contratação de Curso " Controle Interno em início de gestão" com carga horária de 17 horas.	1

8. ESTIMATIVA DE VALORES

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela inscrição em curso promovido pela Unypública/Unyflex/Unyboss sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Ademais, o preço público praticado pela empresa totaliza R\$ 2.390,00 para a presente contratação, conforme estimativa de quantidade constante no item 7 deste ETP.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, tendo em vista, ainda, a importância de o servidor participar do curso, para que possam interagir com outros participantes de outras municipalidades e assim trocar experiências e potencializar o aprendizado. Além disso, a contratação do curso a um único servidor justifica-se pela singularidade do cargo haja vista que somente uma pessoa é responsável pela controladoria interna do município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, pretende-se capacitar e treinar o servidor que ficará alocado na controladoria interna, da Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu-PR. Com isso, será proporcionado ao participante do curso o conhecimento e as ferramentas necessárias para lidarem com as demandas de TCE-PR, visando alcançarem resultados sempre satisfatórios e vantajosos para a Administração.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação junto à empresa no que se refere à participação dos servidores da Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu-PR;

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Instituição, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP. Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, conseqüentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública, sobretudo aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no art. 37, caput, da CRFB/88.



000012

15. ANEXOS

Não há anexos.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Marcos Roberto Zaffari

Secretário de Planejamento e Finanças

Sandro Paulo Bortoncello

Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

000013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional para realizar **curso de CONTROLE INTERNO em início de gestão**, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR TOTAL
1	Contratação de Curso “ Controle Interno em início de gestão” com carga horária de 17 horas.	Und	1	R\$ 2.390,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Diante das significativas mudanças introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, A contratação se funda para garantir a eficiência e a conformidade dos procedimentos administrativos no âmbito municipal. A capacitação dos servidores neste tema essencial refletirá positivamente na qualidade dos serviços prestados à população e na promoção de uma gestão pública íntegra e transparente **sendo indispensável o devido treinamento a nova servidora que assumirá o controle interno a partir de março do corrente ano.**

2.2. A contratação do curso e de acompanhamento possibilitará a capacitação técnica e prática da servidora que atuará no controle interno do executivo municipal, abrangendo não apenas os fundamentos da legislação, mas também a aplicação prática no que tange ao papel fiscalizador que este cargo exige:

- Providências com Convênios e Fundos Municipais
- Estudo sobre as Leis Orçamentárias em Início de Mandato
- Levantamentos e Auditorias de Início de Mandato



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

000014

- Os Processos junto ao TCE/PR
- Rotinas do Controle Interno: Pontos em Destaque
- Orientações e Normatizações do Controle Interno

2.3. Além disso, a capacitação reforça o cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que reforça e destaca o papel do controle interno dentro dos processos licitatórios.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).

3.1 quanto aos cursos promovidos pela Unypública, é de se considerar e destacar os seguintes:

- Serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Administração Pública, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público;
- natureza singular: não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos;
- notória especialização da contratada: a Unypública atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos e equivalentes há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seus sites; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada (vide <https://unypos.com.br/docentes> ou Lattes na página interna de cada curso); já atendeu praticamente todos os entes federativos nos 3 poderes; nos cursos ministrados até agora, as notas médias na avaliação dos alunos fica acima de 90 (vide <https://unipublicabrasil.com.br/quem-somos.php#feedback>). Valendo complementar que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis. Por isto, a Unypública/Unyflex/Unyboss expediu a Nota Técnica 002/2024, disponibilizada em sua página eletrônica (<https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>) e repassada nos contatos de oferta, orientando sobre os procedimentos mínimos que devem ser adotados pelos órgãos públicos que aderirem aos seus cursos, ou encomendarem temas próprios (on demand). É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

000015

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Indubitavelmente que o quantum cobrado pela inscrição em curso promovido pela Unypública/Unyflex/Unyboss sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).]

5.1. O curso de capacitação supracitado é marcado pela apresentação da teoria aplicada as práticas fiscalizadoras durante a gestão, bem como as consequências causadas pela inexistência dela.

5.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.2.1. Conforme proposta anexada ao processo.

5.3. MATERIAL DIDÁTICO

5.3.1. Será disponibilizado em ambiente virtual:

- APOSTILAS COMENTADAS
- MODELOS DE DOCUMENTOS
- PDF DE TODAS AS AULAS/ MATERIAIS COMPLEMENTARES



5.5. CERTIFICADO

5.5.1. Ao final da capacitação, os participantes receberão certificação que atende aos artigos 7º, inciso II, 18 § 1º inciso X, 169, § 3º inciso I da Lei 14.133/21.

5.6. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

5.6.1. Prazo: 3 meses

5.6.2 conforme proposta anexada ao processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/21.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O prazo de execução do serviço será de doze meses, contados a partir do recebimento, por parte da contratada, da nota de empenho.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A situação presente de destaca pela transição de servidor no cargo, a servidora atual estará ausentando-se enquanto outra assumirá as tarefas do controle interno municipal, visto que quem assumirá não há nenhuma formação específica para tal desempenho há urgência e necessidade para realização do treinamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho. O valor contratado será fixo e irrevogável.



9.2. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

9.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento, por parte da contratada, da nota de empenho.

11.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

000018

11.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



11.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

000020

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.13. Habilitação Jurídica:

12.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.14.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



12.15. Qualificação Técnica:

12.15.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta inexigibilidade, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Cruzeiro do Iguaçu, 14 de janeiro de 2025

Marcos Roberto Zaffari

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Sandro Paulo Bortoncello

Secretário de Administração

Solicitante

MAPA DE RISCOS

Objeto desta licitação: Contratação de Curso "Contratação de Curso "Controle Interno início de Gestão", com foco no papel do controle interno municipal como principal fiscalizador nos processos administrativos no âmbito do serviço público.

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Elaboração do Termo de Referência inadequado						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Dano						
1.	O prejuízo ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.					
Ação Preventiva				Responsável		
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.			Setor Requisitante / Departamento de Controle Interno.		
Ação de Contingência				Responsável		
1.	Revisão de quantitativos			Setor Requisitante / Departamento de Controle Interno		

RISCO 02						
A contratação não atender às necessidades do Município.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Dano						
1.	O problema que deu origem à contratação há modificações contantes.					

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa	Setor Requisitante / Equipe de planejamento
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade	Setor de Contratos e Setor Financeiro

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃONome: **Sandro Paulo Bortoncello**

Função: Secretário de Administração



Curitiba, 13 de Janeiro de 2025

Prezados!

A Unypública, é a única Instituição de Ensino Superior privada no País com foco em Gestão Pública Municipal. Em 14 anos de ensino, a Unypública preparou mais de 50 mil servidores públicos, de aproximadamente 1.800 Municípios. Com cursos práticos Presenciais, EaD e Híbrida, a Unyflex foi derivada do grupo, buscando de maneira mais moderna, satisfazer a nova era da gestão pública.

Controle Interno

Em Início de Gestão

Data de Realização: 21, 22, 23, 24 de Janeiro

Local: Curitiba-PR

Investimento por inscrição: R\$ 2.490,00:

- 4 dias com 17h de curso de imersão Prática.
- Contém apostila em pdf, para cada aula.
- Kit escolar exclusivo (caderno, caneta e copo).
- Tutoria Complementar exclusiva.
- Programa de pontuação Unypoints.
- Coffee Break todos os períodos.
- Certificado de curso de extensão.
- Material de apoio com videoaulas e apostilas.

Participantes	Investimento por participante
1	R\$ 2.390,00

Art. 23- A. É dever do poder público oferecer contínua capacitação aos agentes públicos e políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa (Incluído pela Lei no 14.230, de 2021).

Para a realização desse curso, o processo licitatório deverá ser feito por Inexigibilidade, dessa forma, para retirada das certidões e contratos clique aqui: <https://unyflex.com.br/certidoes>



Bruno Ricardo Ávila e Silva - Diretor Geral
Unyflex Unyverso Publico
Treinamento Ltda
CNPJ 10.451.387/0001-70



(41) 3005-3501
(41) 9 9758-7226



R. Voluntários da Pátria, 547
- Centro, Curitiba - PR



atendimento@unyflex.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

000026

ALVARÁ Nº 1.748.013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-095784/2024, a:

UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - Nº: 000547 UNIDADE 0004
COND ROSA LEAL ED

IND. FISCAL: 11.108.034.004-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 1.178.186-7 CNPJ/CPF: 55.930.096/0001-89

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- P.85.4.2-2/00-00 Educação profissional de nível tecnológico
- P.85.3.1-7/00-00 Educação superior - graduação
- P.85.3.2-5/00-00 Educação superior - graduação e pós-graduação
- P.85.3.3-3/00-00 Educação superior - pós-graduação e extensão

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 15 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000027

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035710193-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.930.096/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000028

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 55.930.096/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:41 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **D8CC.2246.31CE.6634**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000029

DECLARAÇÃO

Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade.

Faculdade Unypública, por seu segmento de Extensão e Capacitação Profissional, **UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO GOVERNAMENTAIS LTDA**, CNPJ 55.930.096/0001-89, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por Bruno Ricardo Ávila e Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, **DECLARA** para os devidos fins, que:

- a) Possui notória especialização na promoção do Ensino Técnico para o setor governamental, eis que atua nessa área desde 2009, tendo preparado mais de 40 mil alunos/agentes públicos, e detendo as características de ser a única Instituição privada de Ensino Superior no país, focada em Gestão Pública, e com nota máxima no MEC: 5 (de 0 a 5).
- b) O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública.
- c) Seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.
- d) As ministrações serão realizadas pelo corpo docente próprio, composto por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Faculdade Unypública/Unyflex

Observação:

Em caso de exigência dessa Declaração no processo de inexigibilidade, solicitar assinatura eletrônica ao setor de Suporte Unyflex.

000030

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 25/11/1987, nº do CPF 063.035.329-85, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Pará, nº 1675, Portão, CEP: 80610-157;

AMANDA CRISTINA DA SILVA CEZARIO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, nascido(a) em 17/08/1994, nº do CPF 018.896.682-06, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na AVENIDA Marechal Floriano Peixoto, nº 696, Centro, CEP: 80010-130;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, e usará a expressão UNYGOV como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, nº 547, CONJ 0004; COND ROSA LEAL ED, CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80020000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8531-7/00 - Educação superior - graduação

CNAE Nº 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CNAE Nº 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 05/07/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	5000	5.000,00	10,00
AMANDA CRISTINA DA SILVA CEZARIO	45000	45.000,00	90,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, AMANDA CRISTINA DA SILVA CEZARIO** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e

000031

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

000032

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 05 de julho de 2024

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA
Sócio/Administrador

AMANDA CRISTINA DA SILVA CEZARIO
Sócio/Administrador



000033

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01889668206	AMANDA CRISTINA DA SILVA CEZARIO
06303532985	BRUNO RICARDO AVILA E SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024 11:59 SOB N° 41212683199.
PROTOCOLO: 244895503 DE 15/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409959165. CNPJ DA SEDE: 55930096000189.
NIRE: 41212683199. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2024.
UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

006034



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.930.096/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNYGOV	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO CONJ 0004 COND ROSA LEAL ED
--	----------------------	---

CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNYGOVTREINAMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8818-0573/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2024** às **11:43:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



000035

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA NIRE : 41212683199 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2500045629			
NIRE (Sede) 41212683199		CNPJ 55.930.096/0001-89		Data de Ato Constitutivo 15/07/2024	Início de Atividade 05/07/2024	
Endereço Completo Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 547, CONJ 0004;COND ROSA LEAL ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80020-000						
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO						
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome AMANDA CRISTINA DA SILVA CEZARIO		CPF/CNPJ 018.896.682-06	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome BRUNO RICARDO AVILA E SILVA		CPF/CNPJ 063.035.329-85	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome AMANDA CRISTINA DA SILVA CEZARIO		CPF 018.896.682-06		Término do mandato Indeterminado		
Nome BRUNO RICARDO AVILA E SILVA		CPF 063.035.329-85		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação			
Data 15/07/2024	Número 20244895503	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 16:18:36 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XJGXRY5P**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



000036

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E
TREINAMENTO GOVERNAMENTAIS LTDA #

CNPJ.55.930.096/0001-89

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/01/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de janeiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMARCA:751552
67000157
Date:
2025.01.08
13:31:24 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código AB5FF4F9 ***

000037

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.930.096/0001-89
Razão Social: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMEN
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CONJ 0004 COND ROSA / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

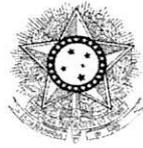
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010714046355829584

Informação obtida em 07/01/2025 14:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.930.096/0001-89
Certidão n°: 918808/2025
Expedição: 07/01/2025, às 10:21:55
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.930.096/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000039

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.873.186

CNPJ: 55.930.096/0001-89

Nome: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:15 do dia 07/01/2025.

Código de autenticidade da certidão: 669DCEA87C534B709810D88FE8C544CFB5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/04/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR

CNPJ: 95.589.230/0001-44 – administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Av. 13 de Maio - 906
Fone: (46) 572-8000 - CEP: 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu/PR

Secretaria Municipal de Administração

Memorando nº 011/2025

Do: Secretário Municipal de Administração.

A: Diretora do Departamento Municipal de Licitações.

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando nº 01/2025, encaminhado pela Sra. Elisângela dos Santos, funcionária pública efetiva desta municipalidade, **AUTORIZO** a participação no curso de capacitação **controle interno em início de gestão** conforme programação constante nos documentos em anexo.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de janeiro de 2025.

Sandro Paulo Bortoncello
Sec. Mun. de Administração

A Sra.

Renata Cristina Curzel

DD. Diretora de Departamento de Licitações

Cruzeiro do Iguaçu-PR.

Memorando 01/2025

Cruzeiro do Iguaçu 08 de janeiro de 2025

Ao Secretário de Administração

Assunto: Solicitação para participação de curso de capacitação

Prezado gestor,

Considerando que é de fundamental importância o acompanhamento do sistema de controle interno da administração municipal junto ao Tribunal de contas do estado e Ministério público, em suas atualizações nos procedimentos de controle interno.

Considerando que, sob essa ótica. O TCE está fiscalizando as receitas municipais, com o objetivo de resgatar a importância da fiscalização e do acompanhamento.

Considerando a lei nº 14.133 no que se refere a importância da controladoria interna na gestão municipal.

Considerando a constituição federal (art 39, § 2º e 7º), a constituição estadual (art 30) e o ordenamento jurídico infraconstitucional estimulam e incentivam a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, revelando-se a prática consentânea com a administração pública contemporânea, cujos princípios e diretrizes, voltados para o alcance da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, estão intimamente associados com a renovação da capacidade e da produtividade de seus servidores.

Pelo exposto solicito a V.S.a autorização para participação no curso de controle interno, a ser realizado na data de 21 a 24 de janeiro de 2025, pela empresa UNYFLEX-Faculdade de Gestão Pública, com valor de R\$ 2.390,00.

Atenciosamente

Elizângela dos Santos
Elizângela dos Santos

Presencial

Controle Interno

Em Início de Gestão

🕒 **Carga Horária:** 17 Horas

📅 21 de Janeiro

📍 R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000

Investimento

O valor para a **compra individual** desse curso é de:

R\$ **2390,00**

Programação do Curso Proposta

Curso Presencial

O Controle Interno Municipal

📅 **21 de Janeiro** 🕒 **Horário:** 14:00 às 17:00

1 Noções Essenciais:

- a) Fundamentação, objetivos e princípios
- b) O papel do controlador interno
- c) Peculiaridades da ocupação do cargo
- d) Programa de trabalho e elaboração de relatórios
- e) Roteiro prático para auditorias

2 Principais Atividades:

- a) Procedimentos técnicos de Controle Interno
- b) Indicadores de gestão
- c) Controle de fluxo financeiro
- d) Impacto orçamentário
- e) Modelos de atos

3 Normas Aplicáveis:

- a) Instruções e normas do Tribunal de Contas
- b) Constituição Federal
- c) Lei da Contabilidade Pública (4.320/64)
- d) Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)
- e) Lei Local Criadora do Sistema de Controle Interno
- f) Normativas aplicáveis
- g) Pontos Jurisprudenciais em destaque

Docente:

Professor Especialista



000043

Os Processos junto ao TCE/PR

📅 22 de Janeiro 🕒 Horário: 14:00 às 17:00

- 1 De Prestações de Contas:
 - a) Fundamentação e motivações
 - b) Tipos de prestação de contas
 - c) O quem prestar contas
 - d) Principais motivos das desaprovações
 - e) Consequências das desaprovações
 - f) A participação dos advogados municipais
- 2 Das Denúncias e Representações
- 3 De Auditorias Externas
- 4 Do Processo Eletrônico:
 - a) Fundamentação legal
 - b) Histórico e evolução
 - c) Regulamentação no TCE/PR
 - d) Benefícios e estatísticas
 - e) Navegação no sistema
 - f) Instruções práticas

Docente:

Professor Especialista

Levantamentos e Auditorias de Início de Mandato

📅 22 de Janeiro 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Contábil
- 2 Contratos de Serviços e Obras
- 3 Convênios (transferências voluntárias)
- 4 Licitações
- 5 Tributação
- 6 Recursos humanos
- 7 Jurídico
- 8 Outros

Docente:

Professor Especialista

Rotinas do Controle Interno: Pontos em Destaque

📅 23 de Janeiro 🕒 Horário: 14:00 às 17:00

- 1 Licitações e contratos
- 2 Recursos humanos
- 3 Tributação
- 4 Compras
- 5 Tesouraria
- 6 Contabilidade
- 7 Jurídico
- 8 Transparência, Acesso a Informação e Direitos dos Usuários
- 9 Patrimônio, Almoxarifado e Frotas
- 10 Convênios e Fundos

Docente:

Professor Especialista

Estudo sobre as Leis Orçamentárias em Início de Mandato

📅 23 de Janeiro 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Conceito e princípios
- 2 A supremacia do planejamento



- 3 PPA - plano plurianual: regras de elaboração
- 4 LDO - lei de diretrizes orçamentárias: erros a serem evitados
- 5 LOA - lei orçamentária anual: evitando as suplementações

000044

Docente:

Professor Especialista

Orientações e Normatizações do Controle Interno

📅 24 de Janeiro 🕒 Horário: 09:00 às 11:00

- 1 O papel orientador e normatizador do C.I.M.
- 2 Orientações normativas
- 3 Instruções técnicas
- 4 Manuais e guias
- 5 Recomendações de providências

Docente:

Professor Especialista

Corpo Docente

Professor Especialista

Sobre o Curso

Serão 4 dias onde aprenderá conteúdo de pelo menos 4 anos. Com cada painel sendo de uma ementa das nossas pós graduações. Te levando do começo ao fim, as respostas do seu dia-a-dia, do que pode, e do que não pode na gestão pública.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

Certificação

Seu certificado tem a validação da nossa faculdade, devidamente registrado ao MEC, sendo de curso de extensão universitária. Com a devida carga horário mencionada. Este mesmo certificado, poderá ser utilizado em dispensas de matérias em nossas graduações e pós graduações.

Formas de Realização do Curso



Curso Presencial



Ao Vivo



Aulas Gravadas



In-Company

000045



**POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARECER
FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer encaminhada pela Agente de Contratação referente à possibilidade de realização de procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de curso “Controle Interno em início de gestão” (...).

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Estimativa da Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
3. Definição do Objeto nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021 juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1ºc/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Autorização da Autoridade Competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;



5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2022, nos termos do Art. 72, inciso IV, Art. 40, inciso V, alínea "c", Art. 11 parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021; É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das inexigibilidades de licitação ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprido ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (**Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

000048

Adentrando no exame do caso concreto, é importante lembrar que a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme prevê o inciso XXI do art. 37.

Regulamentando a previsão, está a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021. Ela excepciona, em seu art. 74, situações em que se aplica a inexigibilidade de licitação, em situações de flagrante inviabilidade de competição ou em casos que a licitação seria inconveniente por conta da particularidade de determinado objeto.

No caso em análise, conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, pois tratam-se de serviços dotados de critérios técnicos e legais, considerando a notória especialização da empresa, caracteriza-se, portanto, a inviabilidade da competição, o que se insere na previsão do art. 74, inciso III, f.

O inciso III, f, do supracitado art. 74 prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação.

O artigo 6º da mesma Lei traz as seguintes definições, em relação ao ponto mencionado:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Portanto, tendo em vista a definição trazida pela lei, a contratação que se pretende fazer é hipótese clara de inexigibilidade de licitação.

Em relação à comprovação, por parte da contratada, da sua notória especialização, a lei nos traz diretrizes, no seguinte sentido:

000049

Art. 74. [...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. No caso em análise, a Secretaria municipal competente trouxe aos autos documentos que comprovam a especialização da futura contratada.

Portanto, em síntese, para fundamentar a contratação nas hipóteses da inexigibilidade com fulcro no art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”;
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela e consoante disposto no Artigo 74, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a contratação por inexigibilidade é autorizada e está em harmonia com a lei.

O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Demonstrou, também, que a empresa preenche os requisitos de habilitação. Vislumbra-

se da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. 000050

Ficou também comprovada a razão da escolha do contratado, tendo em vista a comprovação de sua qualificação técnica por meio dos documentos.

Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para su

a execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

006051

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

3. DA PUBLICIDADE

Em relação ao ato que autoriza a contratação direta, deve ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, além de constar no sítio eletrônico oficial.

No mesmo sentido, a publicação do contrato e seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, deve ser realizada no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por se tratar de contratação direta.

4. CONCLUSÃO

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

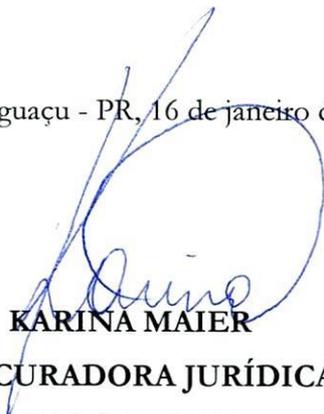
Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e **entende-se pela possibilidade de contratação direta do objeto**, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 16 de janeiro de 2025.

000052



KARINA MAIER

PROCURADORA JURÍDICA

OAB/PR 59.899



Município de Cruzeiro do Iguaçu

Solicitação 8/2025

000053

Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
8	Contratação de Serviço	16/01/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
67968-2	SANDRO PAULO BORTONCELLO	15/2025	
Local			
3001	GABINETE DO SECRETARIO		
Orgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONTROLE INTERNO em inicio de gestão		4 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa ou profissional para realizar curso de CONTROLE INTERNO em início de gestão, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Justificativa:

2.1. Diante das significativas mudanças introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, A contratação se funda para garantir a eficiência e a conformidade dos procedimentos administrativos no âmbito municipal. A capacitação dos servidores neste tema essencial refletirá positivamente na qualidade dos serviços prestados à população e na promoção de uma gestão pública íntegra e transparente sendo indispensável o devido treinamento a nova servidora que assumirá o controle interno a partir de março do corrente ano.

2.2. A contratação do curso e de acompanhamento possibilitará a capacitação técnica e prática da servidora que atuará no controle interno do executivo municipal, abrangendo não apenas os fundamentos da legislação, mas também a aplicação prática no que tange ao papel fiscalizador que este cargo exige:

- Providências com Convênios e Fundos Municipais
- Estudo sobre as Leis Orçamentárias em Início de Mandato
- Levantamentos e Auditorias de Início de Mandato
- Os Processos junto ao TCE/PR
- Rotinas do Controle Interno: Pontos em Destaque
- Orientações e Normatizações do Controle Interno

2.3. Além disso, a capacitação reforça o cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que reforça e destaca o papel do controle interno dentro dos processos licitatórios.

Lote					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
052110	Contratação de Curso ' Controle Interno em inicio de gestão' com carga horária de 17 horas.	SERV	1,00	2.390,00	2.390,00
				TOTAL	2.390,00
				TOTAL GERAL	2.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

000054

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº - 003/2025

DATA – 16/01/2025

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para realizar **curso de CONTROLE INTERNO em início de gestão**, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta inexigibilidade correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03- Secretaria de Administração

03.01- Atividades Administrativas;

04.122.0004.2008-Desenvolvimento das Ações Administrativas;

33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: **UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.930.096/0001-89 Rua Voluntários da Pátria ,Nº 547, conj 0004 Cond Rosa Leal Ed, na cidade de Curitiba-PR.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

000055

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o Reni Kovalski, Prefeito de Cruzzeiro do Iguaçu, em exercício **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021 artigo 74, §1º.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16/04/25.

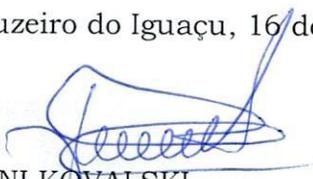
VALOR R\$:2.390,00(dois mil trezentos e noventa reais).

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para realizar **curso de CONTROLE INTERNO em início de gestão**, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA CONTRATADA: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 55.930.096/0001-89
Rua Voluntários da Patria ,Nº 547, conj 0004 Cond Rosa Leal Ed, na cidade de Curitiba-PR

CONTRATANTE: Município de Cruzzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzzeiro do Iguaçu, 16/de Janeiro de 2025.


RENI KOVALSKI
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 003/2025

ESPÉCIE PARTES:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR EMPRESA CONTRATADA: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA , inscrita no CNPJ: 55.930.096/0001-89 Rua Voluntários da Pátria ,Nº 547, conj 0004 Cond Rosa Leal Ed, na cidade de Curitiba-PR.
OBJETO:	Contratação de empresa ou profissional para realizar curso de CONTROLE INTERNO em início de gestão , conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL:	R\$:2.390,00(dois mil trezentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	03- Secretaria de Administração 03.01- Atividades Administrativas; 04.122.0004.2008-Desenvolvimento das Ações Administrativas; 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

000057

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2025, em favor **UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.930.096/0001-89 Rua Voluntários da Pátria Nº 547, conj 0004 Cond Rosa Leal Ed, na cidade de Curitiba-PR, com o valor de R\$:2.390,00(dois mil trezentos e noventa reais).

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de Janeiro de 2025.

RENI KOVALSKI

PREFEITO